autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:52:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/2026

De iniciativa do Nobre Vereador Celso Giannazi, o presente projeto de lei "denomina Praça Beth Carvalho o espaço inominado localizado no bairro Vila Indiana, Subprefeitura do Butantã."

A propositura visa denominar Praça Beth Carvalho o logradouro integrante da planta de setor 082 e implantado sobre sistema viário, delimitado pela Rua Boturoca e Avenida Corifeu de Azevedo Marques, situado no Setor 082, entre as Quadras 359 e 372, Subprefeitura Butantã, Distrito Butantã.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa busca homenagear Beth Carvalho, cantora, compositora e instrumentista brasileira, reconhecida como uma das principais intérpretes do samba. Ao longo de sua trajetória, destacou-se pela contribuição à valorização e difusão da música popular brasileira, revelando importantes nomes do gênero e alcançando reconhecimento nacional e internacional, inclusive com premiações no Grammy Latino. A homenagem pretende preservar a memória e reconhecer o legado artístico e cultural da cantora.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de **substitutivo**, destinado a "adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo (fls. 18)". O substitutivo especifica que o logradouro integra a planta do Setor 082, implantado sobre sistema viário, delimitado pela Rua Boturoca e Avenida Corifeu de Azevedo Marques, entre as Quadras 359 e 372, Distrito e Subprefeitura do Butantã.

Matéria PAR 1421/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 264/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771755.

autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:52:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** entende que a atribuição de denominação oficial ao espaço público em questão favorece sua individualização e identificação no território municipal, contribuindo para a organização dos registros e referências urbanas. Cabe destacar que as informações prestadas pelo Executivo confirmaram a natureza pública do logradouro, a inexistência de denominação anterior e a adequação de sua classificação como praça. Ademais, o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acolheu os ajustes técnicos recomendados, assegurando maior precisão à caracterização e à localização do espaço. Diante da conformidade da proposta com a disciplina urbanística pertinente, **favorável, portanto, é o parecer** ao Projeto de Lei, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** considera meritória a homenagem proposta, tendo em vista a expressiva contribuição de Beth Carvalho à música popular brasileira, especialmente à valorização e à projeção do samba como manifestação da identidade cultural nacional. Sua trajetória artística, marcada também pelo incentivo a novos compositores e intérpretes, constitui importante referência para a preservação e a difusão desse patrimônio musical. A perpetuação de seu nome na paisagem urbana representa, assim, uma forma de reconhecimento de seu legado e de valorização da memória cultural brasileira. Por essas razões, a Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, ao examinar a matéria sob a perspectiva de suas repercussões financeiras, observa que a denominação de logradouro público constitui providência administrativa cujos eventuais custos de implementação se relacionam, essencialmente, aos procedimentos de identificação e emplacamento. Tais despesas poderão ser absorvidas pelas dotações orçamentárias destinadas às atividades ordinárias da Administração Municipal, conforme previsão constante da propositura, não se vislumbrando comprometimento relevante dos recursos públicos. Assim, sob o aspecto

Matéria PAR 1421/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 264/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771755.

autuado por Gabriela Passos Prestes Roma em 28/10/2026 16:52:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

orçamentário, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 1421/2026. Documento assinado digitalmente por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA SOUZA em 28/10/2026 e juntado ao PL 264/2026 por Gabriela Passos Prestes Roma. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771755.